



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



**CONTRATO Nº 20210074**  
**ARP010/2021**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, CNPJ-MF, Nº 05.421.300/0001-68, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOAO CLEBER DE SOUZA TORRES, Prefeito Municipal, residente na RUA MARIANO DIAS, 632, portador do CPF nº 206.834.482-34 e do outro lado ARS LIMA & CIA LTDA - ME, CNPJ 11.398.801/0001-73, com sede na Rua Jose Henrique, s/n, Qd. 27, Lt. 28,, BEL RECANTO, Santana do Araguaia-PA, CEP 68380-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ADRIANA RIBEIRO SILVEIRA LIMA, residente na Av. Zeca Abreu, S/N,, Centro, Santana do Araguaia-PA, portador do(a) CPF 821.440.282-49, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMFI, SENTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI E SEMOB. ATRAVÉS DE ADESÃO PARCIAL JUNTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 017/2020, PREGÃO PRESENCIAL N.º.021/2020-SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
126989	ALFINETE CABEÇA COLORIDA (CAIXA COM 50 UND)	CAIXA	550,00	4,450	2.447,50
127000	CAIXA PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS EM POLIPROPILENO (A RQ. MORTO) VARIAS CORES	UNIDADE	3.000,00	2,900	8.700,00
127002	CALCULADORA SOLAR C/12 DÍGITOS (GRANDE)-CALCULADORA ELETRÔNICA, COM DISPLAY GRANDE, 12 DÍGITOS, 2 FONTES DE ENERGIA(SOLAR BATERIA), BOTÃO OFF, DIMENSÕES 11,8X8,3CM	UNIDADE	325,00	10,900	3.542,50
127006	CLIPS Nº8 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1.150,00	2,700	3.105,00
127008	CLIPS Nº2 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	960,00	1,380	1.324,80
127009	CLIPS Nº3 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	950,00	1,100	1.045,00
127026	CADERNO PROTOCOLO CAPA DURA 100FLS LAMINADO PLASTIFICADO -	UNIDADE	900,00	7,500	6.750,00
127044	EXTRATOR DE GRAMPO - Tipo espátula, em aco cromado, dimensões 15 cm.	UNIDADE	300,00	1,500	450,00
127046	FITA ADESIVA TRANSPARENTE Especificação: Fita adesiva, cor transparente, tipo larga	UNIDADE	725,00	2,000	1.450,00
127049	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO-361 DE 8MM Grampeador para tapeceiro até 368 de 8mm com regulador de pressão e apoio emborrachado descrição tecnica: grampeador de metal tapeceiro, com botão de ajuste de pressão, modelo tacker, grampos 106/8, preto.	UNIDADE	600,00	35,000	21.000,00
127050	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO CAIXA C/5.000 UNID. 8MM Grampo para grampeador de tapeceiro, altura dos grampos:8mm	CAIXA	350,00	8,000	2.800,00
127051	LÁPIS PLASTICO PRETO HB CAIXA C/144 UNID - Lápis pre material corpo madeira, diâmetro carga 2mm, dureza	CAIXA	2.500,00	26,500	66.250,00
127052	carga 2b, características adicionais sem borracha apagadora material carga grafite. PAPEL OFÍCIO A4 210MMX297MM CAIXA C/10 RESMA - Papel sulfite de papelaria, gramatura 75g/m2, formato a4, medindo (210x297)mm, altura mínima de 90% conforme norma iso, capacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0) conforme norma tappi, corte rotativo, ph alcalino cor branco, embalagem revestida em bopp, com selo e código de licença impressos na embalagem.	CAIXA	1.475,00	197,000	290.575,00
127056	PASTA OFÍCIO 30MM - Pasta ofício ABQ- elástica ofício o 30mm com elástico na cor	UNIDADE	875,00	2,100	1.837,50
127057	da pasta, modelo de pasta ABA elastica tamanho: ofício, tipo de pasta plástica PERFORADOR PARA 35 FOLHAS - Perfurador de papel 2 fu ros até 35 folhas papel	UNIDADE	300,00	23,500	7.050,00
	papel 75 g/m2, metalico, 148mm x, 144mm x67mm, apoiada base plilietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, diametro de furos 7mm, distancia dos furos 80mm, com margeador em aço inoxidavel, fornecimento em				



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
127058	unidade, o produto deverá ser em origem nacional e certificado pelo imetro. PERFURADOR P/ PAPEL DE MESA 2 FUROS 7MM CAP.35 FOL H UNIDADE	200,00	26,500	5.300,00
127062	AS EM AÇO GUIA DE AJUSTAVEL. PINCEL PERMANENTE COR AZUL. CAIXA	140,00	14,500	2.030,00
127066	REGUA DE 30 CM PACOTE COM 10 UNIDADES - RÉGUA COMUM, PACOTE MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, TAMANHO 30 CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA.	225,00	4,400	990,00
127070	TESOURA ESCOLAR(TESOURINHA)CX.C/20 UNIDADES - Te CAIXA soura Pequena sem ponta, aço inoxidável e cabo plástico, tamanho 14cm.	200,00	22,000	4.400,00
127156	CLIPS Nº 01 CAIXA COM 100 UNIDADE CAIXA MARCA: FRAMA	1.000,00	2,000	2.000,00
127157	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO COM BASE D'AGUA-MARCA: FRAM UNIDADE SECAGEM RAPIDA. EMBALAGEM: FRASCO COM 18 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANT E DATA DE VALIDADE.	550,00	1,500	825,00
127158	GRAMPO 26/6 CAIXA C/5.000 UNIDADES-MARCA CIS, CAIXA GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, ESPECIFICO TAMANHO 26/6 ACOMODADO EM CAIXA DE PAPEL COM 5.000 UNIDADES	300,00	3,400	1.020,00
127159	PERCEVEJO CAIXINHA C/100 UNIDADE-MARCA BRW CAIXA ESPECIFICAÇÃO:PERCEVEJO COLORIDO 9,5MM, CORES SORTIDAS	680,00	2,200	1.496,00
127160	CANETA MARCA TEXTO LUMINOSA AMARELA: BRW UNIDADE	650,00	1,200	780,00
127162	CLIPS Nº 04 CAIXA COM 50 UNIDADES CAIXA	950,00	1,100	1.045,00
127279	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA COR AZUL 50 x 1a CAIXA rca.: COMPACTOR CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICA COM ESFERA CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA PRETA, EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNID.	300,00	22,900	6.870,00

VALOR GLOBAL R\$ 445.083,30

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual; **Sra. MARIA DAS MERCÊS ALVES DO NASCIMENTO**, fiscal da CONTRATANTE, designado para esse fim.

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 31 de Março de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 445.083,30 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitenta e três reais e trinta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0404.041220002.2.020 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAPLAN , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 80.764,10, Exercício 2021 Atividade 1501.041220004.2.039 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 9.967,00, Exercício 2021 Atividade 1601.131220003.2.041 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.173,00, Exercício 2021 Atividade 0910.201220008.2.028 Manutenção Da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRI , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 9.862,50, Exercício 2021 Atividade 1401.271220007.2.035 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 9.841,50, Exercício 2021 Atividade 0201.041220002.2.010 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo - SEMAGOV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 49.375,50, Exercício 2021 Atividade 0505.041230002.2.025 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 132.675,10, Exercício 2021 Atividade 1701.151220011.2.043 Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos - SEMURB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 132.557,60, Exercício 2021 Atividade 1112.041220005.2.031



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



Manutenção da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 9.867,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 31 de Março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
CNPJ(MF) 05.421.300/0001-68  
CONTRATANTE

ARS LIMA & CIA LTDA - ME  
CNPJ 11.398.801/0001-73  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_